



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 5433 / 2026

DATA: 27/08/26 - 10:19

Requerente: 48791-Gabinete do(a) Prefeito(a)

CPF/CNPJ: 73.838.878/0001-01

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 254-Proposta de Emenda à Lei Orgânica
Proposta nº 001/2026 - Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação e tramitação nessa Ilustre Casa de Leis, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2026, que "Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências."

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
27/08/2026 10:19:32		Oficio no 582-2026 - Encaminhamento de Proposta de Emenda à Lei Orgânica no 001-2026.pdf	
27/08/2026 10:19:32		Mensagem Justificativa Proposta emenda Lei Orgânica.pdf	
27/08/2026 10:19:32		Proprosta de alteração da lei orgância no 001-26 c.pdf	

Zona:

Quadra:

Data: 27/08/2026

Cadastro



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 582/2026

Assunto: Encaminhamento de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação e tramitação nessa Ilustre Casa de Leis, a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2026**, que "*Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.*"

A presente proposta visa adequar a legislação municipal ao regramento federal aplicável e à Constituição Federal, garantindo maior eficiência e alinhamento no cronograma do fluxo orçamentário público.

Certa de contar com o apoio e a costumeira atenção dos nobres Nobres Vereadores para a aprovação desta importante matéria, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**

oxy 27/08/2026 10:19

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://amoreira oxy.elytech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 1b2a19ae-1848-439f-8eac-6ab2768467d4 - Página 1/1



GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM N° 001/2026

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis a anexa **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, que *"Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências."*

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa alinhar e aperfeiçoar o calendário orçamentário municipal, adequando os prazos de elaboração, envio e apreciação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A redefinição das datas estabelece uma dinâmica de planejamento público mais realista, eficiente e integrada entre os Poderes Executivo e Legislativo. Prazos mais adequados conferem à Administração Pública Municipal o tempo necessário para a consolidação de dados financeiros, a realização de audiências públicas com a participação da sociedade e a elaboração de estimativas de receita e despesa pautadas em cenários econômicos atualizados.

Destaca-se que o modelo de prazos ora proposto reflete a prática consolidada e adotada por diversos municípios brasileiros, inclusive no Estado do Paraná, além de guardar simetria com as diretrizes e regras transitórias da Constituição Federal e da legislação financeira nacional. A adequação a essa realidade municipalista assegura maior segurança jurídica e qualidade técnica aos instrumentos orçamentários.

Além disso, ao conceder um cronograma funcional para o Poder Legislativo, garante-se aos nobres Vereadores o tempo indispensável para a devida análise, discussão, proposição de emendas e votação das matérias, sem prejuízo do debate democrático.





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, convicta de que a matéria atende ao relevante interesse público e ao aperfeiçoamento da gestão fiscal de nosso Município, solicito o apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
*** 902.479.**

oxy 27/08/2026 10:20

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Ementa: Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da legislação vigente, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 125 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual serão enviados pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I – O Projeto do Plano Plurianual (PPA): enviado até **31 de agosto** do primeiro ano do mandato presidencial/governamental municipal e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): enviado até **15 de maio** de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho);

III – O Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA): enviado até **30 de setembro** de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (22 de dezembro).

§ 1º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Aplica-se aos prazos orçamentários previstos neste artigo o regramento estipulado na legislação federal aplicável e na Constituição Federal, até a edição da lei complementar nacional a que se refere o art. 165, § 9º, da Constituição Federal.”





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal, aos 27 de agosto de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**

oxy 27/08/2026 10:21

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://amoreira oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 61362ce0-bda9-418b-9947-112e88597912 - Página 2/2





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 1 de setembro de 2026 na Direção da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Autoria da Prefeita Exilaine Gaspar, do Executivo Municipal, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026
- Processo nº 5433/2026
- Autoria: Prefeita Municipal Exilaine Gaspar
- Ementa: “Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá
- outras providências.”
- Tramitação regimental: Regime Normal
- Finalidade: Alinhar e aperfeiçoar o calendário orçamentário municipal, adequando os prazos de elaboração, envio e apreciação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalto que o projeto atualizado está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “ATIVIDADES PARLAMENTARES > PROJETOS DE LEI”, com a devida proteção de dados conforme Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARITANA CELESTINO DE
OLIVEIRA
SHIMADA:

Assinado de forma digital por
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA
SHIMADA:
Dados: 2026.09.01 09:58:40 -03'00'

ARITANA C. O. SHIMADA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria 003/2025.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício n.º 638/2026

Assunto: Encaminhamento da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2026 com adequações ao Parecer Jurídico.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência e aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa o texto readequado da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2026**, que altera o art. 125 da Lei Orgânica Municipal para redefinir os prazos relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Atendendo integralmente às recomendações constantes do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria/Assessoria Jurídica em 1º de setembro de 2026, foram promovidos os seguintes ajustes no texto da proposição:

1. **Adequação Terminológica (Art. 125, I):** Substituição da expressão "*mandato presidencial/governamental*" por "*primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal*", garantindo o rigor técnico aplicável à esfera municipal;
2. **Harmonização do Calendário Legislativo (Art. 125, I, II e III):** Remoção de datas fixas e vinculação dos prazos de devolução dos projetos orçamentários ao encerramento dos respectivos períodos da sessão legislativa, prevenindo eventuais descompassos com o Regimento Interno da Câmara Municipal;
3. **Delimitação da Aplicação Subsidiária (Art. 125, § 2º):** Aperfeiçoamento da redação para prever expressamente a aplicação das normas constitucionais e legais federais relativas ao ciclo orçamentário "*no que couber e sem prejuízo da autonomia municipal*".

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Diante da relevância da matéria para o aprimoramento e modernização do processo orçamentário municipal, solicitamos a juntada da minuta substitutiva em anexo ao processo legislativo em curso para a devida apreciação e deliberação do Plenário.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 18/09/2026 14:57

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Ementa: Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da legislação vigente, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 125 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual serão enviados pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I - O Projeto do Plano Plurianual (PPA): enviado até 31 de agosto do ***primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal*** e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): enviado até 15 de maio de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - O Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA): enviado até 30 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Enquanto não editada a lei complementar nacional prevista no art. 165, § 9º, da Constituição Federal, aplicam-se, ***no que couber e sem prejuízo da autonomia municipal, as normas constitucionais e legais federais pertinentes ao ciclo orçamentário.***”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 27 de agosto de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**

oxy 18/09/2026 14:57

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://amoreira.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e411b382-fe95-43b3-bdc7-ebb7497fcd07 - Página 1/1

GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 5433 / 2026

DATA: 27/08/26 - 10:19
Requerente: 48791-Gabinete do(a) Prefeito(a)
CPF/CNPJ: 76.290.659/0001-91 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 254-Proposta de Emenda à Lei Orgânica
Proposta nº 001/2026 - Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação e tramitação nessa Ilustre Casa de Leis, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2026, que "Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências."

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
27/08/2026 10:19:32		Ofício no 582-2026 - Encaminhamento de Proposta de Emenda à Lei Orgânica no 001-2026.pdf	
27/08/2026 10:19:32		Mensagem Justificativa Proposta emenda Lei Orgânica.pdf	
27/08/2026 10:19:32		Proposta de alteração da lei orgânica no 001-26 c.pdf	
01/09/2026 10:01:10		CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO.pdf	
14/09/2026 10:41:54		parecer Emenda LO.pdf	
14/09/2026 10:41:54		Despacho ao Poder Executivo_Emenda LO.pdf	
18/09/2026 14:56:57		PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001-2026 corrigida.pdf	
18/09/2026 14:57:05		Ofício nº 638-2026 - Câmara - Encaminha Proposta com adequações.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 27/08/2026 **Cadastro**

Funcionário



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Projeto de Emenda Substitutiva nº 01/2026 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026

Súmula: *Substitui a redação do inciso II do art. 125 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo.*

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste, propor a seguinte Emenda Substitutiva à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026:

Art. 1º Fica substituída a redação do inciso II do art. 125 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. (...)

II – o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): enviado até 30 de abril de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificados por esta Emenda Substitutiva.

Art. 3º Esta Emenda Substitutiva entra em vigor na data de sua aprovação, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR., 30 de setembro de 2026.

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

Secretário da Comissão de Justiça e
Redação
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

Membro da Comissão de Justiça e
Redação
Biênio 2025-2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda Substitutiva tem por finalidade alterar o prazo previsto no inciso II do art. 125 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 de iniciativa do Poder Executivo Municipal, referente ao encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A redação atualmente proposta estabelece que o projeto da LDO seja enviado até 15 de maio de cada exercício. A presente proposição pretende antecipar esse prazo para 30 de abril, mantendo-se, contudo, o prazo para devolução para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

A alteração busca proporcionar maior antecedência para a apreciação, discussão e deliberação do projeto da LDO pelo Poder Legislativo, permitindo, consequentemente, melhor organização dos trabalhos legislativos relacionados à matéria orçamentária.

A presente proposição é apresentada na forma de Emenda Substitutiva, nos termos dos arts. 54, § 1º, 55, 147 e 148, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, uma vez que pretende substituir a redação do inciso II do art. 125 da proposição em tramitação, alterando sua substância.

Diante do exposto, submetemos a presente Emenda Substitutiva à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR., 30 de setembro de 2026.

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO

Presidente

Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

Secretário

Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

Membro

Biênio 2025-2026